

<del>9</del>

\_Art. 1º - O artigo 8º "caput" e sua letra - "A", da Lei Kunicipal nº 942, de 28 de setembro de 1 961, - passa a ter a seguinte redação:-

A) - prestar ao Município sua colaboração no setor de sua especialidade, proporcionalmente ao auxílio ou subvenção recebida, na forma de convênios a serem celebrados pela Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

toposto -

( Walmor Barbosa Martins )

- PREFEITO MUNICIPAL \_-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiai, aos treze dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove.

( Rubens Noronha de Mello )

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -